

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 1.031

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 279.350,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0401 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

0401.04.121.0008.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 1.000,00

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.122.0009.2.009 – Atividades do Departamento de Agricultura

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 2.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 4.000,00

0701.13.392.0014.2.022 – Atividades Culturais

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 350,00

RECURSO DE CONVÊNIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.17.512.0012.1.010 – Saneamento Urbano

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 200.000,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.031 Fls. 02

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0017.1.018 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 72.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte dos Convênios MORAR MELHOR/SEDU/CAIXA – Contrato de Repasse nº 121.880-94/2001, e nº 3468/2001-MS, e parte das Anulações Parciais das seguintes dotações, conforme segue:

RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402 – Departamento de Agricultura

0402.20.602.0009.2.012 – Atividades do Desenvolvimento Agropecuário

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 3.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.2.020 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 2.000,00

0701.12.365.0013.2.024 – Atividades do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 1.000,00

0701.12.361.0013.2.025 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 1.000,00

0701.12.366.0015.2.029 – Atividades do Programa Supletivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 350,00

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$= 338.164,76 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), necessário para a abertura das seguintes dotações:

2

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.031

Fls. 03

RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0402 – Departamento de Agricultura

0402.18.541.0009.1.022 – Construção de um Centro de Difusão Ambiental

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 6.400,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.26.782.0012.2.016 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$= 557,76

0601.17.512.0012.1.010 – Saneamento Urbano

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 2.780,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 2.220,00

0601.15.451.0012.1.023 – Construção de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 213,93

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 99,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 4.687,07

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 10.500,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.304.0020.1.015 – Melhorias Sanitárias

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 3.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 400,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 2.600,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 4.707,00

RECURSO DE CONVÊNIO

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.15.451.0012.1.023 – Construção de Meio-Fio, Guias e Sarjetas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 100.000,00

[Handwritten signature]

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.031

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.304.0020.1.015 – Melhorias Sanitárias

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 200.000,00

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários
à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte dos Convênios PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA/SEDU/CAIXA – Contrato de Repasse nº 134.054-61/2001 e MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES/FUNASA nº 1427/2001, e parte das Anulações Parciais das seguintes dotações, conforme segue:

RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

0401 – Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

0401.04.121.0008.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Agricultura e Desenvolvimento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 6.400,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0601.26.782.0011.2.019 – Recuperação e Conservação de Pontes e Bueiros

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 557,76

0601.26.782.0012.1.007 – Pavimentação Urbana

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 15.500,00

0601.17.512.0012.1.010 – Saneamento Urbano

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 5.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.304.0020.1.015 – Melhorias Sanitárias

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 10.000,00

0801.10.302.0016.1.017 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$= 707,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.031 fls. 05

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 26 de Março de 2002.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal